



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Adequação do contrato vigente de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para o prédio onde funciona o **Fórum Eleitoral de Serra Talhada**, localizado na Rua Enock de Carvalho, 1 - Serra Talhada/PE, para atender à determinação da Portaria SEGES/MGI 720/2023, em seu artigo 5º que assim dispõe: *"Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."*

A Contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O novo contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir do mês de sua assinatura, conforme Contrato de adesão da Neoenergia PE, Anexo I 2533925

A prorrogação dá-se-á automaticamente pelo período de 12 meses desde que a parte interessada não se manifeste expressamente em contrário à prorrogação, com antecedência mínima de 180 dias à data de término da vigência.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

O serviço de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para o **Fórum Eleitoral de Serra Talhada** vem sendo prestado pela Companhia Energética de Pernambuco - NEOENERGIA PE, houve alteração nas legislações pertinentes o que acarretou na necessidade de adequar o atual instrumento contratual.

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO** NEOENERGIA PE por força do contrato com a União, detém a concessão federal da área em que está localizada o **Fórum Eleitoral de Surubim** para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

Os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL; conforme pode-se constatar através dos anexos: 2533936, 2533942, 2533954 e 2534043 que são as Tabelas de Tarifas de Energia Elétrica, homologadas pela Resolução Homologatória da ANEEL Nº 3.195 de 9 de maio de 2023, a qual aprova o Reajuste Tarifário Anual de 2023, bem como as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Companhia Energética de Pernambuco -

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A contratação por inexigibilidade encontra-se prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição.

DADOS DA EMPRESA

Nome

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO

CNPJ	10.835.932/0001-08
Endereço	Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE
Dados Bancários	Banco do Brasil, Agência 3064-3, CC 9598-2

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Não se aplica.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica.

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

3.3.2 - Habilitação econômico-financeira:

- Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

O contrato a ser adequado às atuais normativas legais, é o contrato vigente entre o TRE/PE e a NEOENERGIA PE.

O TRE PE. não tem estrutura para uso de outras fontes de energia (eólica, fotovoltaica, biomassa, nuclear), outrossim, a Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia PE, por força de contrato com a União, é que detém a concessão federal para distribuição e energia elétrica da área onde está situado **Fórum Eleitoral de Serra Talhada** e tem prestado serviço de modo satisfatório desde que o referido centro foi inaugurado.

Por fim, a contratação direta da Neoenergia PE através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

A despesa está prevista no sequencial 52 do PCA 2024.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Total previsto para o exercício 2024 é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

Realizar a marcação com um " X ", referente à Modalidade de Nota de Empenho, em um dos campos da tabela infra:

	Ordinário		Global	X	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Trata-se de contratação de item único o qual impossibilita o parcelamento do objeto.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Não se aplica.

5.7. Condições da Proposta

Não se aplica.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Considerando que o contrato seja assinado em junho/24, o valor estimado para contratação é de R\$ 33.034,62 para fazer face às despesas, respectivamente, no período de junho a dez/2024.

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade surgem de políticas internas da contratada.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Fórum Eleitoral de Serra Talhada, localizado na Rua Enock de Carvalho, 1 - Serra Talhada/PE.
Prazo para Prestação do Serviço	Observar o contrato de adesão da Neonergia PE, Anexo I 2533925.

Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não aplicável
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Não aplicável

6.1. Obrigações da Contratada

As obrigações decorrentes do contrato de adesão e leis aplicáveis.

6.2. Obrigações do Contratante

As obrigações decorrentes do contrato de adesão e leis aplicáveis.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato</i>	Andreisa Andrade da Luz	(81) 3194-9342	andreisa.luz@tre-pe.jus.br
Fiscal da Contratação	Cássia Elayne Miranda de Almeida	(81) 3194-9348	cassia.almeida@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O IMR não se aplica por se tratar de um contrato de adesão.
No que tange à forma e periodicidade do pagamento serão aqueles contidos no Contrato de adesão da Neoenergia PE, Anexo I 2533925

7.2. Penalidades

As penalidades decorrentes do contrato de adesão e leis aplicáveis.

7.3. Reajuste e Aditamento

Observar o Contrato de adesão da Neoenergia PE, Anexo I 2533925

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

- Anexo I - Contrato - 2533925
- Anexo II - Contrato de Concessão Entre a União e a Neonergia PE 26/2000 2533932
- Anexo III - Tarifas Grupo A 2533936
- Anexo IV - Tarifas Gurpo B 2533942
- Anexo V - Tarifas Grupo C 2533954
- Anexo VI- Reajuste Tarifário Maio 2023 2534043
- Aenxo VII E-mail Neoenergia 26 mar 2024 Reajuste tarifário 2534050

Anexo VIII SIAFI Cadastro Informativo de Créditos Não- Quitados - CADIN 2534054

Anexo IX SICAF 2534060

Anexo X Relatório de Ocorrências Ativas 2534065

Anexo XI Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de licitar 2534070

Anexo XII Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor 2534076

Anexo XIII Declaração Não emprega menor 2534084

Anexo XIV Inexistência de fato impeditivo 2534093

Anexo XV Procuração 2534097

Anexo XVI Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, realizada em 6/2/2024 2534164

Anexo XVII Certidão Negativa de Falência 2534166

Anexo XVIII Consulta Cadastro CNPJ 2534169

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/04/2024, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/04/2024, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2533873** e o código CRC **8895BAA3**.